



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

## Câmara Municipal de Ipiaú

Segunda-feira • 6 de Fevereiro de 2023 • Ano XIX • Nº 924

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Robson Fernando da Silva Moreira / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Praça Alberto Pinto, nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJIYREQ3QZHBQ0ZBRTK5RD

## Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.246.442/0001-64  
Praça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiaú-BA, Cep: 45570-000

Portaria nº. 029 de 03 de fevereiro de 2023.

Constitui e nomeia Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para atuar nos processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o seu Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019,

### RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação - COPEL com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e o cadastramento de licitantes no âmbito da Câmara Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia, composta pelos servidores abaixo relacionados na qualidade de titulares e suplentes com os respectivos cargos:

Membro Titular	Função	Matricula
Carolina Azevedo Campos	Presidente	026
Ayala Santos Tannus	Secretária	081
Sônia Modesto do Nascimento	Membro Titular	023
Sirlane da Silva Nogueira	Membro Suplente	030
Cristiano dos Santos Castro	Membro Suplente	061

§ 1º. Na falta ou impedimento do Presidente, assume a direção dos trabalhos da Comissão, na qualidade de Presidente, a Secretária complementada a Comissão pelos membros suplentes.

§ 2º. A Comissão funcionará sempre com o número mínimo de 3 (três) membros, complementados quando necessário com os membros suplentes.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I. recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes;
- II. auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação;
- IV. promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços de interesse da Câmara Municipal de Ipiaú, sempre precedida de autorização do Presidente, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02;
- V. decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios;
- VI. desclassificar propostas que fere os interesses públicos, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- VII. opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
- VIII. manter sempre atualizado o Cadastro de Registro Geral de Licitantes;
- IX. elaborar e manter atualizado o cadastro de preços de produtos e serviços, tomando por base o preço praticado no mercado local e regional, bem como os utilizados por órgãos da Administração Pública Estadual e Federal;
- X. demais atribuições correlatas definidas em lei.

E-mail: fale@camaraipiau.ba.gov.br  
(73) 3531-5476/7032



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.246.442/0001-64  
Praça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiaú-BA, Cep: 45570-000

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º. A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá a Comissão solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho de suas atividades e competências.

Art. 5º. Fica nomeada para atuar no cargo de Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Ipiaú, que contará com a Equipe de Apoio constituída pelos servidores:

Membro Titular	Função	Matricula
Carolina Azevedo Campos	Pregoeira	026
Ayala Santos Tannus	Secretária	081
Sônia Modesto do Nascimento	Membro Titular	023
Sirlane da Silva Nogueira	Membro Suplente	030
Cristiano dos Santos Castro	Membro Suplente	061

Parágrafo único: No impedimento da Pregoeira, assumirá automaticamente sem qualquer reserva, um dos membros da Equipe de Apoio ou Comissão de Licitação que possua habilitação para o cargo.

Art. 6º. As licitações a serem praticadas pela Câmara Municipal de Ipiaú serão preferencialmente no que couber efetuados por meio de Pregão Eletrônico.

Art. 7º. O prazo de vigência desta Portaria é de um ano, contado a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 019/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipiaú-BA, em 03 de fevereiro de 2023.

Robson Fernando da Silva Moreira  
Presidente

E-mail: fale@camaraipiau.ba.gov.br  
(73) 3531-5476/7032